



PROCESSO Nº 245/14

PROTOCOLO Nº 12.217.675-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 602/14

APROVADO EM 16/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ -  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CRUZEIRO DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,  
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 115/14-SUED/SEED, de 12/02/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 22/11/13, de interesse do Colégio Estadual Almirante Tamandaré – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cruzeiro do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5029/12, de 15/08/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 06/09/12 a 06/09/17.

O Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 752/09, de 26/02/09, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26/02/09 até 26/02/14. Foi adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR, pelo Parecer CEE/CEB nº 471/09, de 11/11/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação.

#### **1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 105)**

Curso: Técnico em Informática  
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação



PROCESSO N° 245/14

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno  
Carga horária: 1133 horas  
Período de integralização do curso: mínimo de um ano e seis meses e máximo de cinco anos  
Regime de matrícula: semestral  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Número de vagas: 35 alunos por turma  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 106)**

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem, necessárias para autonomia intelectual e moral. O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador para internet, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utilizar ambientes de desenvolvimento de sistemas operacionais e banco de dados. Realizar testes de software, mantendo registros que possibilitem análises e refinamentos dos resultados. Executar manutenção de programas de computadores implantados.



PROCESSO N° 245/14

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 132)

d. Matriz Curricular:

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ - ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO E PROFISSIONAL.								
MUNICÍPIO: CRUZEIRO DO OESTE								
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE	IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO DE 2010							
TURNO: NOTURNO	C H: 1.360 h/a 1.133 horas							
MÓDULO: 20	ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL							
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
Análises e Projetos			2	2	2	2	160	133
Banco de Dados			2	2			80	67
Fundamentos do Trabalho					2		40	33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2					80	67
Informática Instrumental	1	3					80	67
Inglês Técnico	2						40	33
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
Matemática Aplicada	2						40	33
Prática Discursiva e Linguagens					2		40	33
Redes e Sistemas Operacionais			2	2	2	2	160	133
Suporte Técnico	2		1	3	2		160	133
<b>Total</b>	<b>22</b>		<b>24</b>		<b>22</b>		<b>1360</b>	<b>1133</b>

  
Maria Helena Bertoco Rodrigues  
DIRETORA  
RES. 6012/2012 - D.O.E. 06/01/2012



PROCESSO N° 245/14

#### **1.4 Certificação (fl. 184)**

Após concluir o curso o aluno receberá o diploma de Técnico em Informática.

#### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios com:

- CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná
- Supermercados Coroados, Comércio de Carne Veraline Ltda.
- Kogien Móveis Planejados
- Patinata Malhas - Hirose Almeida Ltda.

Os termos de convênios estão anexados às fl. 130 e 136 a

144.



PROCESSO N° 245/14

## 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 265 )

### Relatório de Avaliação do Curso Técnico em Informática Subsequente

Turma	Ano	Matriculados	Transf.	Des.	Rep.	S/ Frequência	Concluintes
02/2010 à	2010/1º	38	0	0	2	5	31
	2010/2º	29	6	0	1	0	22
07/2011	2011/3º	22	0	0	2	2	18
07/2010 à 12/2011	2010/1º	35	13	0	2	0	20
	2011/2º	18	0	1	0	8	9
	2011/3º	9	0	0	0	0	9
02/2011 à 07/2012	2011/1º	40	2	1	0	18	19
	2011/2º	22	0	10	0	0	12
	2012/3º	11	0	0	0	1	10
02/2013 à 07/2014	2011/1º	36	0	5	6	2	23
	2011/2º	<b>Semestre não concluído</b>					
	2012/3º	<b>Semestre não iniciado</b>					

Dentre o relacionado na tabela acima, constata-se o ponto crítico existente entre desistências e alunos sem frequência.

Depois de realizado estudo entre os alunos que estão nesta situação confirmou-se diversos motivos, dentre os quais, alguns se destacam, como por exemplo:

- Alunos que não trabalhavam e conseguiram emprego em que o horário é incompatível com os estudos;
- Alunos que trabalhavam em determinado turno e tiveram de ser transferidos, impossibilitando-os de continuar;
- Alunos que tiveram que deixar os estudos por motivos de saúde ou saúde da família.

Sempre existiram tentativas tanto da coordenação, quanto da equipe pedagógica de trazer estes alunos de volta à sala de aula, alguns retornaram, mas outros infelizmente não retornaram.



PROCESSO N° 245/14

### 1.7 Coordenação de Curso (fl. 150)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Edmilson Ramos Coelho	-Bacharel em Sistema de Informação -Especialização em Docência do Ensino Superior	-Coordenação de Curso

### 1.8 Comissão de Verificação (fl. 266)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 668/13, de 25/11/13 – NRE de Umuarama, integrada pelos técnicos pedagógicos: Regina de Fátima de Souza, bacharel em Ciências Contábeis, Dejacira Bazan de Souza, licenciada em Educação Física; Edna Aparecida de Barros, Programa Especial de Capacitação para Docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil e como perito Alexsandro Mulato, bacharel em Sistemas de Informação, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

### 1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 33/14–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades escolares, acervo bibliográfico específico, com dez exemplares para cada título adquirido e laboratórios de Ciências, Matemática e de Informática, devidamente organizados. O laboratório de Informática conta com o suporte técnico de um professor laboratorista para atendimento específico ao Curso Técnico em Informática.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar



PROCESSO N° 245/14

cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária 1133 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Almirante Tamandaré – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município Cruzeiro do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26/02/14 a 26/02/19, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

- a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;
- b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- c) atender a Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento;

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 245/14

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE